



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.194

De 17 de fevereiro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 018/2021 - E

De 03 de fevereiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.209 de 15/02/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.06.20.606.0052.2340.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Material de Consumo

SEDRUS - SAA-PRC-2020-11394

TOTAL:R\$ 40.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devido a contrato n.º SAA-PRC-2020-11394, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Agricultura e Abastecimento com o objetivo da promoção do desenvolvimento rural sustentável;

TOTAL:R\$ 40.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/02/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

**Publicada em 17 de fevereiro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 15/02/2021**